



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO II - Nº 178, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Pregão Presencial nº 2018.0401-001SEMEB. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DIAGNOSTICO, PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS AVALIAÇÕES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE. A licitação ocorrerá no dia 17 DE JANEIRO DE 2018, às 09:00 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos site: www.tce.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios). Outras informações pelo e-mail: licitacoes@limoeironorte.ce.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 09, de 27 de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Limoeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER, as normas e orientações gerais para as matrículas dos alunos das escolas da rede pública municipal do ano letivo de 2018.

ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DO NORTE

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É dever do município garantir a Educação Infantil e o Ensino Fundamental em escolas públicas, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

2. O processo de matrícula é de grande importância para a comunidade escolar. É uma atividade que acontece na escola, marcando o início da organização do processo de ensino e aprendizagem que vai ser desenvolvido durante o ano letivo. Neste sentido, é imprescindível a comunicação entre a escola e a Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, sobre quaisquer dúvidas e/ou dificuldades que surgirem durante tão importante processo.

3. Para o bom êxito do processo de matrícula, é fundamental a atenção e dedicação do núcleo gestor de cada escola em articulação com as famílias e a comunidade escolar.

4. É importante ressaltar que é obrigatório o atendimento de toda demanda para o Ensino Fundamental. Assim, nenhuma escola poderá negar atendimento àqueles que a procurarem, muito menos informar da inexistência de vagas. Desta forma, caso a escola tenha uma procura superior à sua capacidade de atendimento, esta deve comunicar a Secretaria Municipal de Educação Básica para que, em tempo hábil, sejam tomadas as devidas providências.

5. A matrícula do ensino regular não é exclusividade dos alunos que estão na idade escolar adequada para cada série. Desse modo, aos alunos que se encontram em distorção idade/série deve ser dada a opção de escolha pelo ensino regular ou pela modalidade de educação de jovens e adultos conforme a oferta da escola.

II – ATRIBUIÇÕES DAS INSTÂNCIAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE MATRÍCULA 2018

1. O processo de matrícula na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro do Norte envolve as seguintes instâncias: Secretaria Municipal de Educação Básica e as Unidades Escolares.

1.1. A Secretaria Municipal de Educação Básica através da Coordenação Pedagógica define as diretrizes de matrícula, planeja, coordena, mobiliza, acompanha e monitora o processo junto às unidades escolares da rede municipal, dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação Básica deve:

- Realizar o planejamento de rede em articulação com os diretores das escolas municipais e seus representantes com vistas ao atendimento escolar conforme estabelecido pela atual legislação;
- Promover ampla divulgação do processo de matrícula;
- Tomar as devidas providências de atendimento em caso de demanda excedente informada pela escola;
- Montar sistemática de acompanhamento junto às escolas zelando pelo êxito do processo de matrícula.

1.2. A Unidade Escolar coordena, organiza, divulga, mobiliza e executa a matrícula. O diretor é o principal responsável pelo processo que junto aos demais membros do núcleo gestor e o secretário escolar deve:

- Mobilizar sua equipe de trabalho e socializar as informações necessárias à execução da matrícula;
- Divulgar junto à comunidade as informações necessárias sobre a matrícula 2018;
- Esclarecer aos pais dos alunos sobre a matrícula, principalmente com relação aos alunos que serão remanejados.

III- PROCEDIMENTOS GERAIS DA MATRÍCULA

1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

1.1. O calendário de matrícula para o ano letivo de 2018 da rede municipal de ensino, conforme as etapas constitutivas do processo de matrícula serão elaboradas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação Básica.



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.
(Titular - Licença Maternidade)

Ítalo Ranmon de Lima Moura,
Secretário Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.
(Substituto)

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Sandra Maria Lira de Oliveira,
Secretária Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Francisco Jussier Baltazar Costa,
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Urbanismo.

João Torres de Moura Filho,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos,
Lazer, Juventude e Empreendedorismo.

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Composição, Produção e Edição

Daniel da Silva Freitas,
Chefe do Departamento de Tecnologia da
Informação.

Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 3423 - 1165
Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

1.2. A matrícula será realizada na secretaria de cada Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino conforme cronograma estabelecido do anexo I desta Portaria.

1.3. O formulário de matrícula inicial será unificado para toda a Rede de Ensino Municipal.

1.3.1. A matrícula somente será efetivada mediante a entrega de toda a documentação exigida:

- Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da escola de origem;
- Cópia da Certidão de Nascimento do aluno (para novatos);
- Cópia do Cartão de Vacina e SUS;
- Cópia do RG do(a) pai/mãe/responsável legal (para novatos);
- Cópia de comprovante de endereço no nome do(a) pai/ mãe/ responsável legal;
- Pasta escolar (para novatos);
- 1 foto 3 x 4 (para os novatos).

2. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

2.1. São da responsabilidade do poder público a reorganização e redistribuição das escolas municipais por meio da nucleação visando sempre ao melhor atendimento das necessidades da população escolar. (Resolução CEC 396/2005, Art. 1º, de 30/03/2005)

2.2. A Unidade Escolar deve considerar o processo de enturmação como fator de grande relevância para o bom desempenho dos alunos e para a capacidade física de cada sala de aula.

2.3. O número de estudantes por turma deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, conforme definido no Anexo II desta Portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

2.4. A escola somente poderá criar uma nova turma quando ultrapassar o número máximo de alunos previstos para cada turma, considerando o nível/ modalidade/ ano.

2.5. Da Educação Infantil

2.5.1. A matrícula na Educação Infantil terá caráter permanente e será realizada durante todo o ano.

2.5.2. Da Educação Infantil

2.5.2.1. A Educação Infantil será oferecida em:

- creches, para crianças de 02 e 03 anos de idade, em Unidades de Ensino estabelecidas na organização em anexo;
- pré-escolar I, para crianças de 04 anos de idade;
- pré-escolar II, para crianças de 05 anos de idade;

2.5.3. Excepcionalmente considerando a necessidade de atendimento da demanda matriculada, respeitada a capacidade física das salas, turmas de creche, pré-escolar I e II poderão ser formadas em proporções diferentes, conforme decisão de Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

2.5.4. Visando a acomodação da demanda e um dos princípios da Pedagogia da Infância que apoia a possibilidade da interação das crianças de diferentes faixas etárias. As turmas de Pré-Escolar I e II poderão atender crianças das duas faixas etárias.

2.5.5. É obrigatória a matrícula na Educação Infantil das crianças que completam 04 ou 05 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. As crianças que completam 06 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009).

2.6. Do Ensino Fundamental

2.6.1. O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 09 anos gratuito na escola pública terá por objetivo a formação básica do cidadão.

2.6.2. Para ingresso no Ensino Fundamental, séries iniciais, as crianças deverão ter a idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2018, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009.

2.7. Da Educação Especial

2.7.1. O estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/ superdotação deverá ser matriculado em escola regular, devendo ser garantido, na rede municipal, o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular em sala de recursos

multifuncionais, conforme o decreto presidencial nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

2.7.2. A escola deverá acolher e matricular todos os alunos, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, devendo o atendimento ser feito em classes comuns, em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (Resolução 436/2012 do Conselho Estadual de Educação).

2.8. Da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

2.8.1. As matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula e o número de turmas e as unidades escolares de funcionamento serão definidos de acordo com a quantidade de demanda no sistema de ensino.

IV – ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE MATRÍCULA NAS UNIDADES MUNICIPAIS/DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS

1. Definição da oferta de ensino (escola, nível, modalidade) conforme o previsto no Anexo III desta Portaria.

V - CALENDÁRIO ESCOLAR PARA 2018

1. Fica estabelecido o Calendário Padrão para o ano letivo 2018 abrangendo jornada pedagógica, total de dias letivos, início e término do ano letivo, a ser obedecido pelas unidades escolares, sendo enviado posteriormente por esta secretaria de educação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Unidade Escolar deverá no ato da matrícula zelar pela fidedignidade dos dados coletados, registro dos documentos, correção dos dados do aluno no ato da matrícula, evitando duplicidade ou registros incompletos.

2. A Unidade Escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário de 2018 e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

3. Os casos omissos neste Decreto serão submetidos à apreciação e decisão da Coordenação Pedagógica e da Secretária de Educação do Município de Limoeiro do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica.

*** **

ANEXOS

PROJEÇÃO 2017/2018

CRONOGRAMA

AVALIAÇÕES FINAIS

1º ao 5º ano	11 a 22 de dezembro/2017
6º ao 9º ano	11 a 22 de dezembro/2017
Recuperação final	De acordo com o parecer nº 001/2017 do Conselho Municipal de Educação - CME

MATRÍCULAS 2018

Educação Infantil (Creche – Novatos) (Pré-Escolar – Veteranos) 1º ao 3º ano (Veteranos)	02, 03 e 04 de janeiro/2018
Pré-Escolar – Novatos 1º ao 3º ano – Novatos	04 e 05 de janeiro/2018
4º e 5º ano (Veteranos) 6º ao 9º ano (Veteranos)	05 a 09 de janeiro/2018
4º e 5º ano (Novatos) 6º ao 9º ano (Novatos)	10 e 11 de janeiro/2018
Veteranos que ficaram para recuperação final	15 e 16 de janeiro/2018

NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA/NÍVEL

EDUCAÇÃO INFANTIL	
Creche (02 anos)	Até 20 alunos
Creche (03 anos)	Até 25 alunos
Pré-Escolar I (04 anos)	Até 30 alunos
Pré-Escolar II (05 anos)	Até 30 alunos
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	
1º ao 5º ANO	Até 35 alunos
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
6º ao 9º ANO	Até 45 alunos

ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

E.E.I.F. ANTONIO DE CASTRO PEREIRA – Córrego de Areia 06 salas – Turnos: Manhã e Tarde	
Creche (03 anos)	1 turma
Pré I e II (multiseriada)	1 turma
1º ANO	1 turma
2º ANO	1 turma
3º ANO	1 turma
4º ANO	1 turma
5º ANO	1 turma
6º ANO	1 turma
7º ANO	1 turma
TOTAL	9 turmas

E.E.I.F. CÉSAR CALS NETO - Sucupira 06 salas – Turno: Manhã	
Creche (02 anos)	1 turma
Creche (03 anos)	1 turma
Pré I e II (multiseriada)	1 turma
3º ANO	1 turma
4º ANO	1 turma
5º ANO	1 turma
TOTAL	06 turmas

OBS:

*AS TURMAS DE 3º AO 5º REMANEJADAS DA ESCOLA DEP. MANOEL DE CASTRO, AS TURMAS DO 6º AO 9º ANO REMANEJADAS PARA O PIAMARTA.
**FUNCIONAMENTO NO PERÍODO DA MANHÃ (REGULAR).

E.E.I.F. DEP. MANOEL DE CASTRO - Km 60 05 salas - Turno: Manhã	
Creche - (02 anos)	1 turma
Creche – (03 anos)	1 turma
Pré I e II –(multiseriada)	1 turma
1º ANO	1 turma

2º ANO	1 turma
TOTAL	05 turmas

OBS.:
*FUNCIONAMENTO NO PERÍODO DA MANHÃ (REGULAR).

E.E.I.F. ESTER GUIMARÃES MALVEIRA - Sede 07 salas – Turnos: Manhã e Tarde	
Creche (02 anos)	01 turma
Creche (03 anos)	03 turmas
Pré I	04 turmas
Pré II	04 turmas
NOVATOS	02 turmas
TOTAL	14 turmas

OBS.:
* 1 TURMA DE PRÉ I E 1 TURMA DE PRÉ II REMANEJADA DA ESCOLA JUDITE CHAVES SARAIVA.
** TURMAS DE NOVATOS SERÃO AMPLIADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DE PRÉ I E II.

E.E.I.F. FRANCISCO JACI LUZ - Bom Nome 07 salas – Turnos: Manhã e Tarde	
Creche (03 anos)	01 turma
Pré I	02 turmas
Pré II	01 turma
1º ANO	02 turmas
2º ANO	02 turmas
3º ANO	02 turmas
4º ANO	03 turmas
TOTAL	13 turmas

E.E.I.F. JOÃO BATISTA RIBEIRO - Tomé (Sede e Anexo) 05 salas - Turno: Manhã	
Creche (02 anos)	1 turma
Creche (03 anos)	1 turma
Pré I e II (multiseriada)	1 turma
1º ANO	1 turma
2º ANO	1 turma
3º e 4º ANO (multiseriada)	1 turma
5º ANO	1 turma
TOTAL	07 turmas

OBS.:
*TURMAS 6º AO 9º REMANEJAR PARA O PIAMARTA.
**FUNCIONAMENTO NO PERÍODO DA MANHÃ (REGULAR).

E.E.I.F. JOSÉ CÂNDIDO DA COSTA - Várzea do Cobra 06 salas – Turno: Manhã	
Creche (03 anos)	1 turma
Pré I e II (multiseriada)	1 turma
1º ANO	1 turma
2º ANO	1 turma
3º e 4º ANO (multiseriada)	1 turma
TOTAL	05 turmas

OBS.:
*FUNCIONAMENTO NO PERÍODO DA MANHÃ (REGULAR).

E.E.I.F. JOSÉ CÂNDIDO DA COSTA - Várzea do Cobra 06 salas – Turno: Manhã	
Creche (2 anos)	1 turma
Creche (3 anos)	1 turma

Pré I e II (multiseriada)	1 turma
1º ANO	1 turma
2º ANO	1 turma
3º e 4º ANO (multiseriada)	1 turma
5º ANO	1 turma
6º ANO	1 turma
Pré I e II (multiseriada)	PEDRA BRANCA - 1 turma
TOTAL	09 turmas

E.E.I.F. JOSÉ CÂNDIDO DA COSTA - Várzea do Cobra 06 salas – Turno: Manhã	
Creche (2 anos)	2 turmas
Creche (3 anos)	1 turma
Pré I	1 turma
Pré II	1 turma
1º ANO	1 turma
2º ANO	1 turma
3º ANO	1 turma
4º ANO	2 turmas
5º ANO	3 turmas
6º ANO	3 turmas
7º ANO	2 turmas
8º ANO	2 turmas
9º ANO	1 turma
TOTAL	21 turmas

E.E.F. JUDITE CHAVES SARAIVA – Sede 09 salas – Turnos: Manhã e Tarde	
1º ANO	3 turmas
2º ANO	4 turmas
3º ANO	5 turmas
4º ANO	4 turmas
TOTAL	16 turmas

OBS.:
*2 TURMAS DE 1º ANO E 4 TURMAS DE 2º ANO REMANEJADAS DA ESCOLA ESTER GUIMARÃES

E.E.I.F. MARIA ARIDINA VIDAL DE ANDRADE – Ant. Holanda 05 salas – Turnos: Manhã e Tarde	
Creche - (03 anos)	2 turmas
Pré I	2 turmas
Pré II	2 turmas
1º ANO	2 turmas
2º ANO	1 turma
NOVATOS	1 turma
TOTAL	10 turmas

OBS.:
* 2 TURMAS DE 2º ANO SERÁ REMANEJADA PARA A ESCOLA PROFª MARIA ELVANISA.

E.E.I.F. MARIA IDALINA DE FREITAS - Boa Fé 05 salas - Turno: Manhã	
Creche – (03 anos)	1 turma
Pré I	1 turma
Pré II	1 turma
2º ANO	1 turma
5º ANO	1 turma

TOTAL	05 turmas
--------------	------------------

OBS.:

*A TURMA DE 1º ANO REMANEJAR PARA ESCOLA PROFª MARIA GONÇALVES.
 **A TURMA DO 6º ANO REMANEJAR PARA A ESCOLA PE. JOAQUIM DE MENESES.
 ***FUNCIONAMENTO NO PERÍODO DA MANHÃ (REGULAR).

E.E.F. MINISTRO ALLYSSON PAULINELLI – Antº Holanda 06 salas – Turnos: Manhã e Tarde	
6º ANO	2 turmas
7º ANO	2 turmas
8º ANO	3 turmas
9º ANO	3 turmas
TOTAL	10 turmas

E.E.I.F. JOAQUIM DINO GADELHA – Cabeça Preta 12 salas – Turnos: Manhã e Tarde	
Creche – (03 anos)	1 turma
Pré I	2 turmas
Pré II	2 turmas
1º ANO	1 turma
2º ANO	2 turmas
3º ANO	2 turmas
4º ANO	2 turmas
5º ANO	2 turmas
6º ANO	3 turmas
7º ANO	3 turmas
8º ANO	2 turmas
9º ANO	2 turmas
TOTAL	24 turmas

OBS.:

*TURMAS DE 6º AO 9º ANO FUNCIONAR NO PIAMARTA (ALUNOS REMANEJADOS DAS ESCOLAS JOÃO BATISTA RIBEIRO E CÉSAR CAL'S NETO).

E.E.I.F. JOÃO LUÍS MAIA – Espinho 09 salas – Turnos: Manhã e Tarde	
Creche (02 anos)	2 turmas
Creche (03 anos)	1 turma
Pré I	1 turma
Pré II	1 turma
1º ANO	1 turma
2º ANO	1 turma
3º ANO	1 turma
4º ANO	1 turma
5º ANO	1 turma
6º ANO	1 turma
7º ANO	1 turma
8º ANO	1 turma
9º ANO	1 turma
EJA	1º e 2º Segmento
TOTAL	16 turmas

E.E.F. PADRE JOAQUIM DE MENEZES – Sede 10 salas – Turnos: Manhã e Tarde	
5º ANO	3 turmas
6º ANO	5 turmas
7º ANO	4 turmas
8º ANO	3 turmas

9º ANO	2 turmas
EJA	1º e 2º Segmento
TOTAL	19 turmas

OBS.:

TURMAS DE 5º ANO REMANEJADAS DA ESCOLA JUDITE CHAVES.

E.E.F. PADRE JOAQUIM DE MENEZES – Sede 10 salas – Turnos: Manhã e Tarde	
Creche e Pré I (multiseriada)	1 turma
Pré II	1 turma
1º ANO	1 turma
2º ANO	1 turma
3º ANO	1 turma
4º ANO	1 turma
5º ANO	2 turmas
6º ANO	1 turma
7º ANO	1 turma
8º ANO	1 turma
9º ANO	1 turma
TOTAL	12 turmas

E.E.F. PROF. MARIA ELVANISA MOURA FREITAS SILVA – Antônio Holanda 06 salas – Turnos: Manhã e Tarde	
2º ANO	2 turmas
3º ANO	2 turmas
4º ANO	3 turmas
5º ANO	4 turmas
TOTAL	11 turmas

OBS.:

*2 TURMAS DE 2º ANO REMANEJADAS DA ESCOLA MARIA ARIDINA.

E.E.F. PROF. MARIA GONÇALVES DA ROCHA LEAL – José Simões 06 salas – Turnos: Manhã e Tarde	
7º ANO	3 turmas
8º ANO	5 turmas
9º ANO	4 turmas
TOTAL	12 turmas

E.E.F. PROF. MARIA GONÇALVES DA ROCHA LEAL – Anexo 04 salas – Turnos: Manhã e Tarde	
1º ANO	3 turmas
2º ANO	1 turma
4º ANO	1 turma
5º ANO	3 turmas
TOTAL	08 turmas

OBS.:

* TURMAS DE 1º E 2º ANOS REMANEJADAS DA ESCOLA ESTER GUIMARÃES.
 ** ALUNOS DO 1º ANO REMANEJADOS DA CRECHE CRIANÇA FELIZ E ESCOLA MARIA IDALINA.
 *** 1 TURMA DE 4º ANO REMANEJADA DA ESCOLA JUDITE CHAVES.
 **** VAGAS PARA NOVATOS NAS TURMAS DE 5º ANOS.

E.E.I.F. UNIDADE ESCOLAR - Setor NH 04 07 salas – Turnos: Manhã e Tarde	
Creche e Pré I (multiseriada)	1 turma
Pré II	1 turma

1º ANO	1 turma
2º ANO	1 turma
3º ANO	1 turma
4º ANO	1 turma
5º ANO	1 turma
6º ANO	1 turma
7º ANO	1 turma
8º ANO	1 turma
9º ANO	1 turma
TOTAL	11 turmas

E.E.F. VALDETRUDES EDITH HOLANDA – Bom Nome 06 salas – Turnos: Manhã e Tarde	
5º ANO	2 turmas
6º ANO	2 turmas
7º ANO	2 turmas
8º ANO	2 turmas
9º ANO	2 turmas
TOTAL	10 turmas

OBS.:

*AS TURMAS DOS 5º ANOS REMANEJADAS DA ESCOLA FRANCISCO JACI LUZ.

CRECHE CRIANÇA FELIZ	
Creche (02 anos)	1 turma
Creche (03 anos)	1 turma
Pré I e II (multiseriada)	1 turma
TOTAL	03 turmas

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Geneziano de Sousa Martins,
Presidente.

Heraldo de Holanda Guimarães,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Valdir da Silva,
1º Vice Presidente.

Washington de Moura Lopes,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Carlos Marcos de Sousa Nunes,
2º Vice Presidente.

Nikerly Almeida Rodrigues,
Chefe de Gabinete.
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)